Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3228/2019
Data: 01/10/2019 - Horário: 10:00
Legislativo

MENSAGEM Nº 84/2019

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Valemo-nos da presente mensagem, para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a criar nova Fonte de recurso e efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2019.

Tal solicitação é embasada na Lei Municipal nº 5.391 de 11 de setembro de 2019, aprovada por este Legislativo Municipal que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, operação de crédito, oferecer garantias e dar outras providências correlatas, até o limite de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Saliente-se novamente que referido valor será utilizado para a consecução do objeto constante no artigo 1º da referida Lei conforme segue:

"Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Modalidade Apoio Financeiro - Aporte, destinados à IMPLANTAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000."

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, o Povo pato-branquense e o Poder Executivo Municipal antecipam agradecimentos, rogando aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**, tendo em vista o lapso temporal que o mesmo demanda em relação aos procedimentos burocráticos internos que devem ser obedecidos pelo Sistema Financeiro, assim como, a disponibilidade financeira posta aos Municípios estar se esgotando, convocando assim esse Legislativo Municipal para realizar tantas **sessões extraordinárias** quantas necessárias, para apreciação do incluso Projeto de Lei, conforme preceitua o artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, tendo em vista a importância e relevância da mesma.

Pato Branco em 30 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 240/2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	10.000.000,00
0026	Incentivo Atividade Comercial	10.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 5.260/18 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	10.000.000,00
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	10.000.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de Recurso e efetuar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2019, abertura de Crédito Especial no valor de R$ R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	
4.4.90.51 – 969	Obras e Instalações	10.000.000,00

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

23	**Comercio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.049	**Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos**	
4.4.90.51 – 969	**Obras e Instalações**	**10.000.000,00**

Total	**20.000.000,00**

Art. 4º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 5.391 de 11 de setembro de 2019.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL,** abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto** de lei nº 240/2019.

Pato Branco, 02/10/2019.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 240/2019

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 110/2019** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

O projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2019, dentro das Secretarias Municipais de Engenharia, Obras e Serviços Públicos e da de Desenvolvimento Econômico os quais serão destinados a obras e instalações para implantação de obras e infraestrutura urbana, destinadas a pavimentação e conservação de vias e para manutenção e reforma do Centro Regional de Eventos.

- **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
- 06.03 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO
- 15.451.0019.1.001 - Pavimentação e Conservação de urbanas, interligação de bairros.
- 4.4.90.51 – Obras e Instalações
- Fonte – 969

- **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**
- 10.02 – DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
- 23.691.0026.2.049 Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos
- 4.4.90.51 - Obras e Instalações
- Fonte – 969

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

4	**4**	**90**	**51**	**00**	**00**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº 4.320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> ***"Art. 40****. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.*** *Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais****, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.*** *Os créditos suplementares e* ***especiais*** *serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos não previstos na Lei Orçamentária para o exercício de 2019, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei nº 4.320/64, oriundos de **Operação de Crédito** previsto em Lei específica, Lei Municipal nº 5.391 de 11 de setembro de 2019, a qual autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal no valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

> ***"Art. 43.*** *A abertura dos créditos suplementares e* ***especiais*** *depende da existência de* ***recursos disponíveis*** *para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º.*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> ***IV –*** *"o produto de* ***operações de crédito*** *autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> **"Art.167** – São vedados:
>
> **V** – a abertura de crédito suplementar ou **especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2019 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

A matéria se encontrará apta a seguir seu tramite normal, dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco,57 de outubro de 2019.

Márcia Regina Zanoelo
CRC-PR Nº. 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.391, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Modalidade Apoio Financeiro - Aporte, destinados à "Implantação de Obras e Infraestrutura Urbana", observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:E2C032D7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/09/2019. Edição 1843
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de** lei nº 240/2019.

Pato Branco, 7/10/2019.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Relator: Gilson Feitosa

Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513
http://www.patobranco.pr.leg.br / rozane@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mu... Pato Branco
Fls 9
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

COMPROMETIDO POR FALTA DE ASSINATURAS DOS DEMAIS MEMBROS CO

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT

Exmo. Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3418/2019
Data: 14/10/2019 - Horário: 10:35
Legislativo - REQ 2189/2019

REQUERIMENTO Nº 2189/2019

Requerem as respostas referentes aos Requerimentos nº 1883/2019 e 1884/2019, solicitadas em 4 de setembro de 2019 para embasar o Projeto de Lei nº 240/2019.

Os vereadores infra-assinados, membros da Comissão de Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando ao setor competente que envie as respostas referentes aos Requerimentos nº 1883/2019 e 1884/2019, solicitadas em 4 de setembro de 2019 para embasar o Projeto de Lei nº 240/2019.

As informações referem-se hoje a Lei Municipal nº 5.391 de 11 de setembro de 2019, que trata sobre financiamento junto a Caixa Econômica Federal no valor de R$20.000.000,00 (vinte milhões).

Cabe salientar que a Lei Orgânica do Município de Pato Branco estabelece em seu Art. 14, §1° "É fixado em 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis mencionados nesse artigo prestem informações e encaminhem os documentos requisitados pelo Poder Legislativo, na forma do disposto na presente Lei".

Ainda em seu §2° fica descrito que "O não atendimento, no prazo estipulado no parágrafo anterior, faculta ao Presidente da Comissão ou da Câmara Municipal solicitar, na conformidade da legislação federal, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a legislação".

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 14 de outubro de 2019.

EM BRANCO
Claudemir Zanco
Membro

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

EM BRANCO
Rodrigo José Correia
Membro

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorgilsonfeitosa@patobranco.pr.leg.br

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer ao Projeto de Lei 240/2019

Autor: Executivo Municipal

Relator: José Gilson Feitosa da Silva– PT

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 20.000.000,00.

RELATÓRIO

O Projeto em análise prevê autorização para abrir Crédito Especial no exercício de 2019 valor de R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais). Os investimentos serão destinados para obras de infraestrutura urbana, como a revitalização e pavimentação de ruas, reforma e construção de calçadas e a revitalização do Parque de Exposições.

O projeto foi protocolado em regime de urgência nessa Casa de Leis, e lido no dia 02 de outubro de 2019. O Parecer Contábil dessa Casa de Leis esclarece que a matéria encontra-se apta a segui seu normal trâmite, dentro das normas que regem a matéria.

Ocorre que, pairaram dúvidas a cerca da transparência do Executivo quanto a todo o processo de contratação da operação de Crédito, o qual foi possibilitado por meio da Lei nº 5.391/2019. Isso porque durante o trâmite nessa Casa de Leis, ficou evidente que o Executivo informalmente entrou em contato com o Banco do Brasil e obteve resposta da instituição a qual mostrou interesse em ofertar proposta e prestar o serviço, no entanto, o Executivo não mostrou interesse em solicitar orçamento formal.

A fim de buscar novos orçamentos foi encaminhado por esta Casa de Leis via Requerimento nº1724/2019 e e-mail de "pré-propostas" ao Banco do Brasil, ao Banco Itaú e ao BRDE. Tendo em mãos as possíveis "pré-propostas", foi oficiado a Procuradoria e ao setor Contábil da Prefeitura, a fim de esclarecer a real necessidade de licitação e/ou chamamento público para a realização da operação de crédito. Entretanto, até a presente data não obteve-se resposta do Executivo Municipal.

Isso posto, primando pela transparência na gerência dos recursos públicos, esta relatoria considera que se tratando de financiamento em valor considerável, seria necessário maior debate com a comunidade sobre a aplicação da verba, além da

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

necessidade de analisar outras propostas antes da aprovação do Crédito Especial, pois, ao que tudo indica que a proposta do Banco do Brasil seria mais vantajosa para os cofres públicos.

Diante disso, levando em consideração a Lei nº 8666/1993, seria mais indicado a realização de chamamento público para contratação de Operação de Crédito nesse sentido.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, compreende-se que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, optamos por exarar **PARECER CONTRÁRIO** à sua aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 16 de outubro de 2019.

CONTRÁRIO AO PARECER

Claudemir Zanco
Membro

José Gilson Feitosa
Presidente - Relator

Rodrigo Correia

Rodrigo José Correia
Membro

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3504/2019
Data: 17/10/2019 - Horário: 17:00
Legislativo - PCOF 105/2019

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer ao Projeto de Lei nº 240/2019

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, **Claudemir Zanco-PDT e Rodrigo José Correia-PSC,** se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 240/2019 - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e dá outras providências.**

Tal solicitação é embasada na Lei Municipal nº 5.391 de 11 de setembro de 2019, aprovada por este Legislativo Municipal que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, operação de crédito, oferecer garantias e dar outras providências correlatas, até o limite de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Saliente-se novamente que referido valor será utilizado para a consecução do objeto constante no artigo 1° da referida Lei conforme segue:

> *"Art. 1 º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Modalidade Apoio Financeiro - Aporte, destinados à IMPLANTAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000."*

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido o Projeto de Lei visa estabelecer, após análise desta Comissão de Finanças e Orçamento, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação do presente ao Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 14 de outubro de 2019.

Claudemir Zanco – PDT
(Membro/Relator)

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
(Membro)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

PROJETO DE LEI Nº 240/2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	10.000.000,00
0026	Incentivo Atividade Comercial	10.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	10.000.000,00
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	10.000.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de Recurso e efetuar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2019, abertura de Crédito Especial no valor de R$ R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	
4.4.90.51 – 969	Obras e Instalações	10.000.000,00

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0026	Incentivo Atividade Comercial	
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	
4.4.90.51 – 969	Obras e Instalações	10.000.000,00

Total	20.000.000,00

Art. 4º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 5.391, de 11 de setembro de 2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.426 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

LEI Nº 5.426 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	10.000.000,00
0026	Incentivo Atividade Comercial	10.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	10.000.000,00
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	10.000.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de Recurso e efetuar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2019, abertura de Crédito Especial no valor de R$ R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	
4.4.90.51 – 969	Obras e Instalações	10.000.000,00
Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0026	Incentivo Atividade Comercial	
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	
4.4.90.51 – 969	Obras e Instalações	10.000.000,00
Total		20.000.000,00

Art. 4º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 5.391, de 11 de setembro de 2019.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:8E4456C8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/11/2019. Edição 1877
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 15 Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.571 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 8.571 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.426, de 31 de outubro de 2019,
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	10.000.000,00
0026	Incentivo Atividade Comercial	10.000.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	10.000.000,00
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	10.000.000,00

Art. 3º Fica criada a nova Fonte de Recurso e efetuar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2019, abertura de Crédito Especial no valor de R$ R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	
4.4.90.51 – 969	Obras e Instalações	10.000.000,00
Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0026	Incentivo Atividade Comercial	
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	
4.4.90.51 – 969	Obras e Instalações	10.000.000,00
Total		20.000.000,00

Art. 4º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 5.391, de 11 de setembro de 2019.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:B7BC187A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/11/2019. Edição 1877
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 16
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.426 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue.

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	10.000.000,00
0026	Incentivo Atividade Comercial	10.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue.

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, Interligação de bairros.	10.000.000,00
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	10.000.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de Recurso e efetuar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2019, abertura de Crédito Especial no valor de R$ R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, Interligação de bairros	
4.4.90.51 – 969	Obras e Instalações	10.000.000,00
Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0026	Incentivo Atividade Comercial	
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	
4.4.90.51 – 969	Obras e Instalações	10.000.000,00
Total		20.000.000,00

Art. 4º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 5.391, de 11 de setembro de 2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.571 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.426, de 31 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue.

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	10.000.000,00
0026	Incentivo Atividade Comercial	10.000.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue.

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, Interligação de bairros.	10.000.000,00
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	10.000.000,00

Art. 3º Fica criada a nova Fonte de Recurso e efetuar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2019, abertura de Crédito Especial no valor de R$ R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, Interligação de bairros	
4.4.90.51 – 969	Obras e Instalações	10.000.000,00
Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0026	Incentivo Atividade Comercial	
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	
4.4.90.51 – 969	Obras e Instalações	10.000.000,00
Total		20.000.000,00

Art. 4º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 5.391, de 11 de setembro de 2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.429 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual), do período 2018/2021, conforme segue.

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	230.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue.

Ação	Especificação	Valor R$
2.369	Contratos Organizativos de Ação Pública de Ensino-Saúde – COAPES (FADEP)	230.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.369	Contratos Organizativos de Ação Pública de Ensino-Saúde – COAPES (FADEP)	
3.3.90.14 - 352	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30 - 352	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.33 - 352	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.39 - 352	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - 352	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Total		230.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
352 – CONVÊNIO CURSO DE MEDICINA FADEP – MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	230.000,00
Total	230.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.573 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Abre ACrédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.429, de 31 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue.

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	230.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue.

Ação	Especificação	Valor R$
2.369	Contratos Organizativos de Ação Pública de Ensino-Saúde – COAPES (FADEP)	230.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.369	Contratos Organizativos de Ação Pública de Ensino-Saúde – COAPES (FADEP)	
3.3.90.14 - 352	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30 - 352	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.33 - 352	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.39 - 352	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - 352	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Total		230.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
352 – CONVÊNIO CURSO DE MEDICINA FADEP – MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	230.000,00
Total	230.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.427 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 45.00 (quarenta e cinco reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual), do período 2018/2021, conforme segue.

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	45.00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue.

Ação	Especificação	Valor R$
2.301	Programa BPC na Escola - Proteção Social Básica - Manutenção do CRAS	45.00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Ação e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 45.00 (quarenta e cinco reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
9.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.301	Programa BPC na Escola - Proteção Social Básica - Manutenção do CRAS	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	45.00
Total		45.00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	45.00
Total	45.00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.572 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 45.00 (quarenta e cinco reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.427, de 31 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue.

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	45.00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue.

Ação	Especificação	Valor R$
2.301	Programa BPC na Escola - Proteção Social Básica - Manutenção do CRAS	45.00

Art. 3º Fica criada nova Ação e fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 45.00 (quarenta e cinco reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
9.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.301	Programa BPC na Escola - Proteção Social Básica - Manutenção do CRAS	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	45.00
Total		45.00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	45.00
Total	45.00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.428 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Altera o número de vagas dos Cargos de Biomédico e Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 1º Fica alterado o número de vagas para os Cargos de Biomédico e Enfermeiro previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012.

VAGAS		CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE DE VENCIMENTO
DE	PARA			
02	04	Biomédico	20	17
60	65	Enfermeiro	40	21

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 146/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2017 firmado em 26/10/2017, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva nos servidores de rede do prédio da administração municipal e prédio da Secretaria de saúde, decorrente do Pregão Presencial nº 120/2017. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº. CONTRATADA: SONIA TEREZINHA FABRO INFORMÁTICA, CNPJ Nº17.521.666/0001-40, sediada á Rua Ezidio Bozza, nº 365, CEP: 85.301-320 Município de Laranjeiras do Sul, Estado Paraná, neste ato representada por SONIA TEREZINHA FABRO, com RG Nº 3.998.459-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 004.207.379-01. TIPO DO ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 26/10/2020. DATA DE ASSINATURA: 24/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2019 – PROCESSO Nº. 063/2019 TIPO: Menor Preço Por Item. O Município de Clevelândia, PR., avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 13/11/2019, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a "aquisição de produtos para ornamentação do natal de 2019, deste Município", sendo que a referida aquisição dar-se-á durante o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão da ordem de compra/empenho autorizado, conforme as quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07 horas às 13 horas, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes3@clevelandia.pr.gov.br e/ou licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 31 de outubro de 2019. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 451/2017. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Editora Juriti LTDA, CNPJ 60.192.091/0001-08. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência em 12 (doze) meses. Valor: O valor unitário permanece inalterado sendo de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), perfazendo um valor para os 24.000 centimetros/coluna do contrato de R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais). Base legal: Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. Partes: Município de Chopinzinho e Editora Juriti LTDA. Data de Assinatura: 30/10/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo município e André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira, pela Empresa. Gestor: Edvaldo Correa de Andrade. Fiscal: Clécia Stellmann Weber e Fiscal Substituto: Neide Meinérz Caldato.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 466/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Construtora Bregalo Eireli - EPP, CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato nº 466/2018. Novo prazo de vigência: 02/01/2020. Origem: Tomada de Preços nº 19/2018. Fundamento Legal: Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 31/10/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Leis Bregalo, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Aditivo nº 03 - Contrato nº 146/2018 – Inexigibilidade nº 22/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - EPP, CNPJ nº. 01.484.706/0001-39. Conforme solicitação do Secretário de Administração fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 dias, de 06.10.2019 a 04.12.2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de outubro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 012/2019 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: L S MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
OBJETO: Contratação de Show de música com Luan Santana no dia 23 de novembro de 2019 (sábado) a partir das 22:00 horas no Parque de Exposições Miguel Arlei Reis para a Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Mangueirinha - EXPOMANG 2019.
VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
DATA: 31 de outubro de 2019.

Mangueirinha, 31 de outubro de 2019.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019 – PMM

OBJETO: A seleção de propostas visando a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e um veículo para transporte sanitário eletivo, em virtude de aplicar os recursos da Emenda Parlamentar Proposta nº. 11009.603000/1190-02 - Emenda Nº 37710004, que visa beneficiar as Unidades Básicas de Saúde Central e da Comunidade Invernada do Nardo, a pedido da Secretaria de Educação desta municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 18 de novembro de 2019, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.

Mangueirinha, 31 de outubro de 2019.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 17
Visto

PROJETO DE LEI Nº 240/2019

Regime de urgência - Convoca Sessões Extraordinárias

MENSAGEM Nº 84/2019

RECEBIDA EM: 1º de outubro de 2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e dá outras providências.
(Tal solicitação é embasada na Lei nº 5391 de 11 de setembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto a Caixa Econômica Federal, operação de crédito, oferecer garantias até o limite de R$ 20.000.000,00 - 1.001 Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros. 10.000.000,00 - 2.049 Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos 10.000.000,00)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 2 de outubro de 2019

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 7 de outubro de 2019
RELATOR: José Gilson Feitosa da Silva – PT
PARECER **CONTRÁRIO** PROTOCOLADO EM: 16 de outubro de 2019.
Os vereadores Claudemir Zanco - PDT e Rodrigo José Correia - PSC assinaram contra o parecer emitido pelo relator, sendo, portanto, o Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, FAVORÁVEL.

VOTAÇÃO SIMPLES

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 23 de outubro de 2019 – Aprovado com 5 (cinco) votos a favor, 2 (dois) votos contra e 3 (três) ausências.
Votaram a favor: Joecir Bernardi – SD, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - MDB, Rodrigo José Correia - PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.
Votaram contra, os vereadores Fabricio Preis de Mello - PSD e José Gilson Feitosa da Silva – PT.
Ausentes, os vereadores Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco - PDT e Marco Antonio Augusto Pozza - PSD.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 30 de outubro de 2019 – Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 2 (dois) votos contra.
Votaram a favor: Amilton Maranoski - PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco - PDT, Joecir Bernardi – SD, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - MDB, Rodrigo José Correia - PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.
Votaram contra, os vereadores Fabricio Preis de Mello - PSD e José Gilson Feitosa da Silva – PT.

* O Vereador Amilton Maranoski - PV assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 825/2019/DL, de 30 de outubro de 2019.

SANÇÃO: **Lei nº 5426, de 31 de outubro de 2019 - Decreto nº 8571, de 31 de outubro de 2019.**

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B2 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7507, de 1º de novembro de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 1º/11/2019. Edição nº 1877.